

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020 E 2019
(Em milhares de reais)

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses é uma entidade fechada de previdência privada, sem fins lucrativos, por prazo indeterminado. Foi instituída em 11 de julho de 1972, tendo atualmente como Patrocinadores, o Banestes S/A - Banco do Estado do Espírito Santo, Banestes Seguros S/A, Banestes Administradora e Corretora de Seguros LTDA, Banestes Clube de Seguros, Banestes DTVM e a Fundação Banestes. A Baneses segue as normas expedidas pelo Ministério da Previdência Social e Conselho Monetário Nacional.

Na forma de suas disposições estatutárias e regulamentares, a Baneses tem como objetivo instituir planos privados de concessão de benefícios de renda ou de pecúlio, suplementares ou assemelhados aos da Previdência Social.

Os recursos de que a Fundação Banestes de Seguridade Social dispõe para seu funcionamento são representados por contribuições de seus Patrocinadores, Participantes e Assistidos e dos Rendimentos resultantes das aplicações desses recursos com independência patrimonial entre os planos.

2 – PLANOS ADMINISTRADOS

A Baneses administra dois planos de benefícios, que estão inscritos no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios – CNPB das Entidades Fechadas de Previdência Complementar (EFPC) mantido pela Previc. Além dos planos de benefícios, a Baneses também possui um Plano de Gestão Administrativa.

Plano II de Aposentadoria

A Baneses a partir de 01/05/1998 implantou um novo plano, denominado Plano II de Aposentadoria, permitindo que aqueles que participavam do Plano I de Aposentadoria se transferissem para o Plano II de Aposentadoria. Durante o período em que foi possibilitada essa transferência, todos os participantes do Plano I (Ativos e Assistidos) optaram pela adesão ao novo Plano (Plano II de Aposentadoria).

Os benefícios do Plano II de Aposentadoria são custeados através de contribuições mensais dos participantes ativos e das patrocinadoras, em alíquotas a partir de três (3%) por centos, incidentes sobre salário de participação recebidas pelos participantes. A contribuição normal das patrocinadoras é paritária às contribuições dos participantes, limitada à contribuição de nove (9%) por cento. O Plano II é custeado também

através de contribuições mensais dos assistidos, incidentes sobre o valor dos benefícios originados das reservas constituídas no Plano I, em alíquotas progressivas de acordo com a tabela atualizada em setembro de cada ano, com percentual mínimo de 10% (não aplicado para os benefícios de pensão e invalidez).

Em 29/10/2013 a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – Previc, por meio da Portaria nº 602 publicada no Diário Oficial da União de 30/10/2013, aprovou alterações do regulamento do Plano II de Aposentadoria proposta pela Administração da Baneses. Com essa aprovação, a partir do dia 30/10/2013, o Plano II de Aposentadoria da Baneses foi fechado para a adesão de novos participantes.

Plano III de Aposentadoria

Em 15/02/2018, por meio da Portaria nº 149, a Previc aprovou o Regulamento do Plano III de Aposentadoria, inscrito no Cadastro Nacional de Planos de Benefícios - CNPB sob o nº 2017.0002-56 e administrado pela Fundação Banestes de Seguridade Social – Baneses, na modalidade de Contribuição Definida - CD, para adesão de novos participantes, empregados do Sistema Financeiro Banestes e da Fundação Banestes. A data de início de funcionamento do Plano III, definida pelo Conselho Deliberativo da fundação foi 02 de maio de 2017.

Plano de Gestão Administrativa

O Plano de Gestão Administrativa – PGA foi criado com a finalidade de controlar as operações administrativas, em conformidade com seu regulamento, que estabelece regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios de responsabilidade da Baneses.

Dados Previdenciários – Estatísticos de participantes e assistidos.

Quantidade de participantes e assistidos em 31/12/2020:

Plano II de Aposentadoria	2020	2019
- ASSISTIDOS	2.147	2.018
- PENSIONISTAS	304	286
- AUTOPATROCINADOS	35	41
- VINCULADOS	1	1
- PARTICIPANTES	1.311	1.508
Plano III de Aposentadoria	2020	2019
- PARTICIPANTES	523	502
- AUTOPATROCINADOS	8	11

3 - APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis de 2020 e 2019 foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil, bem como pelas diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Previdência Social – MPS, pelas normas estabelecidas pelo Conselho Nacional de Previdência Complementar

– CNPC, através da Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2019, pela Previc por meio da Instrução SPC nº 34, de 24/09/2009, alterada pela Instruções Previc nº 11, de 03/12/2019, pela Resolução do Conselho Federal de Contabilidade nº 1.272, de 22/01/2010, que aprova a ITG 2001 (antiga sigla NBC TE 11), e pelas práticas contábeis brasileiras. Essas diretrizes não requerem a divulgação em separado de ativos e passivos, sejam circulantes e de longo prazo. A estrutura da planificação contábil padrão das EFPCs reflete o ciclo operacional de longo prazo da sua atividade, de forma que a apresentação de ativos e passivos, observado a gestão previdencial, administrativa e o fluxo dos investimentos, proporcione informações mais adequadas, confiáveis e relevantes do que a apresentação em circulante e não circulante, em conformidade com o item 63 NBC TG 26.

A autorização para a conclusão destas demonstrações contábeis pela Diretoria Executiva da Baneses ocorreu em 03/03/2021.

De acordo com a Resolução CNPC 29/2018, são apresentadas as seguintes demonstrações contábeis, respectivamente com à finalidade de evidenciar:

- **Balço Patrimonial** (Consolidado) - os saldos das contas de ativo, passivo e patrimônio social dos planos.
- **Demonstração da Mutação do Patrimônio Social - DMPS** (Consolidada) - as modificações ocorridas no patrimônio social dos planos.
- **Demonstração do Plano de Gestão Administrativa - DPGA** (Consolidada) - o resultado das atividades administrativas da Entidade e as mutações do fundo administrativo ocorridas ao final do exercício.
- **Demonstração do Ativo Líquido - DAL** (Por plano de benefícios) - a composição do ativo líquido disponível para cobertura das obrigações atuariais.
- **Demonstração da Mutação do Ativo Líquido - DMAL** (Por plano de benefícios) - as mutações ocorridas no ativo líquido ao final do exercício.
- **Demonstração das Provisões Técnicas - DPT** (Por plano de benefícios) - a composição das provisões técnicas.

Consolidação das Demonstrações:

As demonstrações contábeis foram preparadas em conformidade com os princípios de consolidação, emanados da legislação societária brasileira e em atendimento a Resolução CNPC nº 29, de 29/04/2018, Instrução SPC nº. 34, de 24/09/2009 e a ITG 2001 - Entidades Fechadas de Previdência Complementar.

As contas passíveis de ajustes e eliminações são: “Superávit Técnico, Déficit Técnico, Migrações Entre Planos, Compensações de Fluxos Previdenciais, Participação no Plano de Gestão Administrativa e Participação no Fundo Administrativo PGA”.

Essas práticas seguem princípios, métodos e critérios uniformes em relação às Demonstrações Contábeis do Exercício Social anterior.

No processo de consolidação das demonstrações contábeis da Baneses foram realizadas as seguintes eliminações no exercício findo em 31/12/2020:

Descrição	Plano II	Plano III	Plano Consolidado
Gestão Administrativa - Participação no PGA	14.846	963	(15.809)
Outros Realizáveis	352	7	(360)
Cobertura Custeio Administrativo	287	7	(295)
Taxa de Administração de Empréstimos	65	-	(65)
Total do Ativo	15.198	970	(16.168)
Gestão Previdencial - Outras Exigibilidades	(287)	(7)	295
Investimentos – Empréstimos e Financiamentos	(65)	-	65
Fundos - Participação no Fundo Administrativo	(14.846)	(963)	15.809
Total do Passivo	(15.198)	(970)	16.168

4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

A escrituração contábil é centralizada em sua sede e está revestida das formalidades legais, sendo escriturada em livros obrigatórios, capazes de assegurar sua exatidão.

No exercício de 2020, em situação atípica devido a pandemia decretada a nível mundial, todas as atividades foram realizadas por trabalho Home Office e com manutenção de todas as práticas pertinentes as operações realizadas e sua transparência de registros.

As práticas contábeis e procedimentos adotados na elaboração das demonstrações contábeis estão resumidos como segue:

- a) **Realizável da Gestão Previdencial:** Representa os recursos a receber de cada plano de benefícios, relativos às contribuições normais dos patrocinadores, participantes, assistidos e autopatrocinados, observando-se o plano de custeio vigente.
- b) **Realizável da Gestão Administrativa:** Registra as receitas e despesas inerentes às atividades administrativas da Baneses, sendo: as despesas administrativas comuns e específicas da Baneses serão suportadas pelas fontes de custeios definidas em regulamento próprio do Plano de Gestão Administrativa. A totalidade das despesas comuns e específicas incorridas mensalmente, deduzidas as receitas administrativas, serão debitadas e ou creditadas no Fundo Administrativo, impactando o saldo registrado em nome de cada Plano. A apuração da participação dos planos de benefícios no Fundo Administrativo prevista no Regulamento do PGA é realizada da seguinte forma: serão individualizados por planos de benefícios administrados pela entidade. Desta forma o fundo administrativo será contabilizado e controlado separadamente, por plano de benefícios, demonstrando suas variações e montantes individuais.

Em conformidade com a Resolução CGPC N° 29, de 29/04/2018 e Instrução SPC n° 34 de 24/09/2009, os registros das operações administrativas são efetuados através do Plano de Gestão Administrativa – PGA, que possui patrimônio próprio segregado dos planos de benefícios previdenciais.

Realizável Gestão Administrativa	2020	2019
Gestão Administrativa	384	555
Contas à Receber	37	57
Outros Realizáveis	347	498

c) Realizável Investimentos:

Renda Fixa: representa as aplicações com rendas definidas, podendo ser pré-fixadas ou pós-fixadas. Os títulos para negociação são avaliados a valor de mercado e os títulos mantidos até o vencimento são atualizados pelos rendimentos incorridos até a data do balanço.

Renda Variável: representa as aplicações em ações, contabilizadas pelo custo de aquisição, acrescido das despesas diretas de corretagens e demais taxas e foram avaliadas pelo valor de mercado considerando-se a cotação de fechamento do mercado do último dia do mês em que a ação tenha sido negociada na Bolsa de Valores, procedimento adotado a partir de julho de 2008, em conformidade com as disposições da Resolução CGPC n° 25, de 30 de junho de 2008. As ações que não são negociadas em Bolsa de Valores são avaliadas pelo preço de custo ou valor patrimonial, dos dois o menor.

A variação apurada em decorrência do confronto do valor contábil e o da avaliação de mercado foi apropriada diretamente à conta de resultado.

Investimentos Imobiliários: estão demonstrados ao custo de aquisição, depreciados pelo método linear à taxa de 2% ao ano e ajustados periodicamente, de acordo com avaliações a valor de mercado em, no máximo três (3) anos. Os aluguéis e alienação foram atualizados pelas taxas contratadas.

No exercício de 2020 foi realizada reavaliação imobiliária através da empresa Consulting Engenharia S/S Ltda., CNPJ n°. 02.480.066/0001-51, pelo método comparativo de dados de mercado, em atendimento a Instrução MPS/Previc n° 15, de 12 de novembro de 2014.

O resultado do laudo definiu o valor de mercado dos referidos investimentos em R\$ 7.896 acima do valor contábil correspondente. Os efeitos desta reavaliação foram registrados no realizável dos investimentos.

Descrição	Valor Contábil (A)	Valor Reavaliado (B)	Resultado (B-A)
Edificações	32.884	40.780	7.896

Operações com Participantes: representam os empréstimos concedidos aos participantes e são registrados pelo valor concedido, ajustado pela variação mensal do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) e juros de 0,73% a.m. Os empréstimos se sujeitam ainda ao IOF – Imposto sobre Operações Financeiras, calculado com base no valor do empréstimo, cobrado no ato da liberação.

d) Permanente:

Imobilizado: está demonstrado ao custo corrigido monetariamente até 31/12/1995. Os itens que compõem o Ativo Imobilizado da Baneses são depreciados pelo método linear, de acordo com a vida útil econômica do bem estimado na aquisição, às seguintes alíquotas anuais:

Móveis e Utensílios	10,00% a. a.
Máquinas e Equipamentos	10,00% a. a.
Sistemas de Comunicação	10,00% a. a.
Computadores e Periféricos	20,00% a. a.
Sistemas Computacionais	20,00% a. a.

Intangível: Correspondem aos direitos que tenham por objeto bens corpóreos e incorpóreos destinados à manutenção das atividades ou exercidos com essa finalidade, que contribuirão para a formação do resultado de mais de um exercício, usados para fins administrativos.

Os bens corpóreos são demonstrados ao custo de aquisição, líquido das respectivas depreciações acumuladas, calculadas pelo método linear de acordo com a vida útil-econômica estimada.

Os softwares constituem o ativo intangível. São bens destinados à manutenção da Entidade ou exercidos com essa finalidade e são registrados ao custo, deduzidos da amortização pelo método linear durante a vida útil-econômica estimada, a partir da data da sua disponibilidade para uso, de acordo com o item 23 das Normas Complementares da Instrução MPS/SPC no 34, de 24/09/2009.

Sendo assim, composto pelo Sistema de Benefícios desenvolvido pela Baneses e pelos custos com o desenvolvimento do Sistema de Empréstimos em andamento.

Diferido: Composição de custo de desenvolvimento (Fomento) do Plano III de Aposentadoria, com saldo em 31/12/2020 no montante de R\$ 103 (R\$ 181 em 31/12/2019), amortização de 20,00% a.a.

e) Provisão de Crédito de Liquidação Duvidosa – PCLD: a provisão para perdas prováveis dos ativos é constituída com base no valor vencido, conforme o número de dias de atraso, atendendo ao disposto no Item 11, Anexo "A" da Instrução Normativa SPC nº 34, de 24/09/2009. Na constituição da provisão referente aos direitos creditórios de liquidação duvidosa devem ser adotados os seguintes percentuais sobre os valores dos créditos vencidos e vincendos:

25% (vinte e cinco por cento) para atrasos entre 61 (sessenta e um) e 120 (cento e vinte) dias;

50%(cinquenta por cento) para atrasos entre 121(cento e vinte e um) e 240 (duzentos e quarenta) dias;

75% (setenta e cinco por cento) para atrasos entre 241 (duzentos e quarenta e um) e 360 (trezentos e sessenta) dias; e

100% (cem por cento) para atrasos superiores a 360 (trezentos e sessenta) dias.

A constituição da provisão para créditos de liquidação duvidosa decorrentes de contribuições previdenciais em atraso deve incidir somente sobre o valor das parcelas vencidas.

Empréstimos e Financiamento

Em 30 de maio de 2018, a Baneses iniciou a constituição de saldo devedor de empréstimos em atraso referendado pelo conselho deliberativo.

Discriminação	Saldo devedor em atraso	PCLD
Saldos em 31/12/2019	1.123	743
Apropriado até 31/12/2020	(317)	(92)
Saldos em 31/12/2020	806	651

f) Ativos Contingentes:

Em atenção ao disposto na Resolução do Conselho Federal de Contabilidade – CFC nº 1.180, de 04/08/2009 e pronunciamentos Contábeis –CPC, que estabelece a necessidade de uma breve descrição da natureza do ativo contingente, quando for provável a entrada de benefício econômico.

Ativos contingentes da Baneses em 31 de dezembro de 2020: - Obrigação do Fundo Nacional de Desenvolvimento –OFND:

O Fundo Nacional de Desenvolvimento (FND) foi criado em 23/07/1986 pela União com a finalidade de fornecer recursos para a realização de investimentos necessários à dinamização do desenvolvimento nacional e apoio à iniciativa privada na organização e ampliação de suas atividades econômicas. A Baneses, juntamente com outras entidades fechadas de previdência complementar, por força do art. 7 do Decreto-Lei n.º 2.288, de 23/07/1986, adquiriu compulsoriamente cotas de Obrigações do Fundo Nacional de Desenvolvimento – OFND que foi a forma de captação de recursos determinada pelo governo naquela época, com prazo de 10 anos e variação equivalente à da Obrigação do Tesouro Nacional – OTN.

Até janeiro de 1989, a remuneração dos títulos foi atualizada pela OTN, e a partir de fevereiro de 1989 pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC, conforme art. 10 da Lei n.º 7.738, de 09/03/1989 acrescentado pela Lei n.º 7.764, de 02/05/1989. Posteriormente, com a publicação da Lei n.º 8.177 de 04/03/1991, art. 38, os saldos das OFND s seriam reajustados pela Taxa Referencial –TR.

A Baneses é parte de ação ordinária ajuizada pela Associação Brasileira das Entidades Fechadas de Previdência Complementar – Abrapp que objetiva o refazimento dos cálculos relacionados à atualização do valor das OFNDs e, conseqüentemente, dos respectivos rendimentos, adotando para tal fim o IPC, ao invés do BTN, correspondente ao período de abril de 1990 a fevereiro de 1991. A Abrapp iniciou a execução do processo com o ingresso de petição em 28/06/2011 no montante aproximado de R\$ 20.797, o qual representa a parte da Baneses. Embora o julgamento da ação, em segunda instância, tenha sido favorável à ABRAPP, tendo tal decisão já transitada em julgado com petição de execução, a Baneses não registrou contabilmente por existirem questões que envolvem a recuperação desse ativo, tais como: incerteza do valor a ser recebido e o prazo de encerramento da referida ação (processo ainda em fase de execução). Em 14/10/2011 a PREVIC encaminhou Ofício n.º 4.621/2011/CGMC/DIACE/PREVIC não autorizando o registro contábil. Até o momento os valores da liquidação ainda continuam sendo discutidos.

g) Exigível Operacional: demonstra as obrigações decorrentes de direitos a benefícios pelos participantes, salários dos empregados da entidade, prestação de serviços de terceiros, obrigações fiscais e recebimentos de receitas antecipadas.

h) Exigível Contingencial: é representado por provisões constituídas com base em estimativas apuradas pela Assessoria Jurídica que classificam as contingências com chance de perda provável, possível e remota. Quando a expectativa de perda é remota não é constituída provisão, quando é possível são evidenciadas em nota explicativa, e a provável perda é provisionada.

A Administração da Fundação Banestes entende que as provisões constituídas são suficientes para atender às eventuais perdas decorrentes de processos administrativos e/ou judiciais.

i) Provisões Matemáticas: São apuradas no final do exercício e representam os compromissos acumulados relativos aos benefícios concedidos e a conceder aos assistidos e participantes, trazidos a valor presente.

j) Fundos: são recursos constituídos e destinados a um propósito específico, conforme a seguir:

Fundo Administrativo: tem por finalidade garantir os recursos futuros necessários à manutenção da estrutura administrativa da entidade. O fundo é constituído pela diferença positiva entre os recursos para o custeio administrativo e os gastos realizados na administração dos planos de benefícios.

Fundo de Reversão de Excedentes – FRE: fundo de natureza coletiva, que será constituído em quantitativo de cotas por sobras de Contas previstas no regulamento, no caso de Resgate.

As mutações do exercício foram:

Fundos Administrativos

Discriminação	Fundo Administrativo Plano II	Fundo Administrativo Plano III	Total
Saldos em 31/12/2019	15.080	595	15.675
Constituição / Reversão de Fundos	(234)	368	134
Saldos em 31/12/2020	14.846	963	15.809

Fundo Previdencial

Discriminação	Fundo Previdencial Plano II	Fundo Previdencial Plano III
Saldos em 31/12/2019	-	142
Constituição / Reversão de Fundos	-	108
Saldos em 31/12/2020	-	250

k) Registro das Adições, Deduções, Receitas, Despesas, Rendas/Variações Positivas e Deduções/Variações Negativas: as adições e deduções, receitas e despesas, as rendas/variações positivas e deduções/variações negativas são escrituradas pelo regime contábil de competência.

As rendas/variações positivas de dividendos, bonificações e juros sobre o capital próprio recebidos em dinheiro, decorrentes de investimentos em ações são reconhecidas após publicação da decisão da assembleia geral dos acionistas das empresas investidas.

5 – INVESTIMENTOS

Em 31/12/2020 e em 31/12/2019 a Baneses possuía os seguintes investimentos em garantia das provisões matemáticas dos planos de benefícios:

Composição da Carteira de Investimentos: Plano II de Aposentadoria

Investimentos	Exercício 2020 (R\$ mil)	Exercício 2019 (R\$ mil)
Títulos Públicos Federais	1.187.468	1.083.034
Notas do Tesouro Nacional	1.157.027	1.042.908
Letras Financeiras do Tesouro	30.441	40.126
Créditos Privados e Depósitos	-	-
Instituições Financeiras	-	-
Companhias Abertas	-	-
Ações	100.427	104.214
Instituições Financeiras	3.986	4.828
Companhias Abertas	47.475	43.467
Patrocinadores	48.966	55.919
Fundos de Investimentos	521.279	549.182
Renda Fixa	128.123	161.629
Ações Mercado a Vista	203.140	207.999
Multimercado	165.244	158.487
Direitos Creditórios	-	-
Participações	19.812	16.466

Imobiliário	4.960	4.601
Investimentos Imobiliários	41.018	33.276
Edificações para Uso Próprio	874	580
Edificações Locadas ao Patrocinador	39.862	32.238
Edificações para Renda	282	458
Empréstimos	36.073	38.510
Empréstimos	36.073	38.510
Total dos Recursos	1.886.265	1.808.216

Composição da Carteira de Investimentos: Plano III de Aposentadoria

Investimentos	Exercício 2020 (R\$ mil)	Exercício 2019 (R\$ mil)
Fundos de Investimentos	21.326	15.062
Renda Fixa	10.345	8.639
Multimercado	10.981	6.423
Total dos Recursos	21.326	15.062

E, em 31/12/2020 e 31/12/2019 a Baneses possuía os seguintes investimentos em garantia da Gestão Administrativa.

Composição da Carteira de Investimentos: Plano de Gestão Administrativa

Investimentos	Exercício 2020 (R\$ mil)	Exercício 2019 (R\$ mil)
Fundos de Investimentos	15.770	16.151
Renda Fixa	11.340	12.711
Multimercado	4.430	3.440
Total dos Recursos	15.770	16.151

5.1 Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, títulos e valores mobiliários:

Em atendimento à Resolução CNPC nº 29, de 13 de abril de 2018, os títulos e valores mobiliários foram classificados em duas categorias:

Títulos para negociação – quando adquiridos com o propósito de serem negociados, independentemente do prazo a decorrer, os quais devem ser avaliados ao valor de provável realização;

Títulos mantidos até o vencimento – quando a intenção da administração, considerando a capacidade financeira da entidade, é manter os referidos títulos em carteira até o vencimento, considerando prazos mínimos de vencimentos e classificação de risco do título.

A administração tem a intenção de manter até o vencimento os títulos classificados na categoria “Títulos Mantidos até o Vencimento” em virtude da capacidade financeira da Baneses.

Os títulos classificados no item (a) são avaliados mensalmente ao valor de mercado e seus efeitos reconhecidos em conta específica na demonstração de resultados. Os títulos classificados no item (b) são avaliados pelo custo de aquisição, acrescidos dos rendimentos auferidos.

Em 31 de dezembro de 2020 e 2019 os títulos estavam assim classificados: Plano II de Aposentadoria.

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO ²	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO ²
RENDA FIXA	2020			2019		
Fundos de Investimentos	151.861	190.801	190.801	191.754	221.124	221.124
Multimercado	56.035	62.678	62.678	56.065	59.495	59.495
Renda Fixa	95.826	128.123	128.123	135.689	161.629	161.629
Até 180 dias	2.511	3.852	3.852	7.033	10.470	10.470
LFT	-	-	-	7.033	10.470	10.470
LFT	2.511	3.852	3.852	-	-	-
De 181 a 360 dias	4.975	7.258	7.258	-	-	-
LFT	4.975	7.258	7.258	-	-	-
Acima de 360 dias	14.433	19.331	19.331	21.919	29.656	29.656
LFT	14.433	19.331	19.331	21.919	29.656	29.656
TOTAL - Renda Fixa	173.780	221.242	221.242	220.706	261.250	261.250
RENDA VARIÁVEL	2020			2019		
Fundos de Investimentos	108.644	203.140	203.140	108.644	207.999	207.999
Ações - FIAs	108.644	203.140	203.140	108.644	207.999	207.999
Ações	54.013	100.343	100.343	54.013	103.525	103.525
Ações Banestes	20.497	48.885	48.885	20.498	55.743	55.743
Ações OI S.A. ¹	10	0	0	10	0	0

Ações EDP - Energias do Brasil	5.621	19.119	19.119	5.621	21.502	21.502
Ações Bradesco	1.996	3.983	3.983	1.996	4.826	4.826
Ações Petrobrás	14.173	9.157	9.157	14.174	9.752	9.752
Ações Vale	11.716	19.199	19.199	11.716	11.701	11.701
TOTAL - Renda Variável	162.657	303.483	303.483	162.657	311.524	311.524
INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS	2020			2019		
Fundos de Participação	22.289	19.811	19.811	18.796	16.466	16.466
Fundos de Investimentos Multimercado Estruturado	88.689	102.565	102.565	88.689	98.992	98.992
TOTAL - Investimentos Estruturados	110.978	122.377	122.377	107.485	115.458	115.458
Imobiliário	2020			2019		
Total de Fundos Imobiliário	4.075	4.960	4.960	4.075	4.601	4.601
TOTAL - Investimentos Estruturados	4.075	4.960	4.960	4.075	4.601	4.601
TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO - TOTAL	451.490	652.062	652.062	494.924	692.834	692.834
TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO²	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO²
RENDA FIXA	2020			2019		
Até 180 dias	30.384	105.969	107.440	-	-	-
NTN - C	30.384	105.969	107.440	-	-	-
Acima de 360 dias	677.450	1.051.058	1.364.860	687.533	1.042.908	1.464.698
NTN - C	70.121	189.828	251.719	100.506	240.159	312.912
NTN - B	607.329	861.230	1.113.140	587.028	802.749	1.151.786
TÍTULOS MANTIDOS ATÉ O VENCIMENTO	707.834	1.157.027	1.472.300	687.533	1.042.908	1.464.698
T O T A L	1.159.324	1.809.089	2.124.361	1.182.458	1.735.742	2.157.532

1 As ações OI S.A. foram adquiridas através da reorganização societária da Brasil Telecom, convertendo o total de ações Brasil Telecom em ações OI S.A. O valor de aquisição do papel refere-se ao valor das ações OI S.A. no momento da conversão;

2 O valor de mercado dos títulos públicos federais seguem o divulgado pela ANBIMA para o dia 31.12.2020.

Em 31/12/2020 e 31/12/2019 os títulos estavam assim classificados: Plano III de Aposentadoria.

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO
RENDA FIXA	2020			2019		
Fundos de Investimentos	19.565	21.326	21.326	13.900	15.062	15.062
Multimercado	10.229	10.981	10.981	6.033	6.423	6.423
Renda Fixa	9.336	10.345	10.345	7.867	8.639	8.639
TOTAL - Renda Fixa	19.565	21.326	21.326	13.900	15.062	15.062
TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO - TOTAL	19.565	21.326	21.326	13.900	15.062	15.062
T O T A L	19.565	21.326	21.326	13.900	15.062	15.062

Em 31/12/2020 e 31/12/2019 os títulos estavam assim classificados: Plano de Gestão Administrativa.

TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO	CUSTO DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL	VALOR DE MERCADO
RENDA FIXA	2020			2019		
Fundos de Investimentos	13.895	15.770	15.770	14.474	16.151	16.151
Multimercado	3.828	4.430	4.430	3.000	3.440	3.440
Renda Fixa	10.067	11.340	11.340	11.474	12.711	12.711
TOTAL - Renda Fixa	13.895	15.770	15.770	14.474	16.151	16.151
TÍTULOS PARA NEGOCIAÇÃO - TOTAL	13.895	15.770	15.770	14.474	16.151	16.151
T O T A L	13.895	15.770	15.770	14.474	16.151	16.151

5.2 Ajuste de Precificação dos Títulos Públicos Federais:

A resolução CNPC 16, de 19 de novembro de 2014, alterou a Resolução CGPC nº 26, estabelecendo novas condições e procedimentos a serem observados pelas entidades fechadas de previdência complementar na apuração do resultado, destinação e utilização de superávit técnico e no equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de carácter previdenciário.

Em 30 de novembro de 2018, através da Instrução nº 10, regulamenta os critérios para definição da duração do passivo, da taxa de juros parâmetro e do ajuste de precificação, assim como estabelece orientações e

procedimentos a serem adotados pelas entidades fechadas de previdência complementar para destinação e utilização de superávit e elaboração, aprovação e execução de planos de equacionamento de déficit, de que trata a Resolução CNPC nº 30, de 10 de outubro de 2018, e dá outras providências.

Esse ajuste corresponde à diferença entre o valor dos títulos federais atrelados a índice de preços classificados na categoria títulos mantidos até o vencimento, calculados considerando a taxa de juros anual utilizada na respectiva avaliação atuarial de 5,00% a.a. e o valor contábil desses títulos. Os títulos que estão sujeitos ao referido ajuste são aqueles que têm por objetivo dar cobertura aos benefícios a conceder com valor ou nível previamente estabelecidos e cujo custeio seja determinado atuarialmente, de forma a assegurar sua concessão e manutenção, bem como aos benefícios concedidos que adquirissem características de benefício definido na fase de concessão.

O ajuste de precificação está discriminado em Informações Complementares da Demonstração do Ativo Líquido do Plano de Benefícios – DAL, em 31 de dezembro de 2020 e resultou no valor positivo de R\$ 143.568, assim demonstrado e verificado no sistema para preenchimento e envio de informações para apuração da Duração do Passivo e do Ajuste de Precificação (DPAP), referentes aos resultados do exercício de 2020, conforme [Portaria nº 86/2019](#).

Registros	Valores do DPAP 2139
Novo DPAP	Numero EFPC: 81
Selecionar DPAP	CNPB: 1998.0012-29
Sair	Grupo de Custeio:
	Submassa:
	Taxa Atuarial: 0.045
	Data de Posição: 2020-12-31
	Tipo de Cálculo: DPAP

Valores de títulos públicos Notas do Tesouro Nacional Série B e C (NTN B e NTN C):

Valor Contábil	Valor Ajustado	Ajuste
943.687.221,85	1.134.613.000,48	190.925.778,63

Resultados dos Cálculos DPAP

ANALISE DAS DURAÇÕES: Art. 9º, inciso V, da IN 19 da PREVIC de 04/02/2015

Requisito Atendido. Duration do Passivo (10,15) > Duration dos Ativos (8,35).

ANALISE DOS VP Art. 9º, Incisos III e IV da IN 19 da PREVIC de 04/02/2015

Requisito Atendido.

6 – EXIGÍVEL ATUARIAL

6.1 Provisões Matemáticas Plano II de Aposentadoria: As Provisões Matemáticas são constituídas e consignadas contabilmente com base em cálculos atuariais elaborados por consultoria atuarial externa, Mercer Human Resource Consulting e, conforme Parecer Atuarial datado de 03/03/2021, as provisões, avaliadas no regime *financeiro de capitalização*, estão desdobradas da seguinte forma:

Benefícios Concedidos: representam os compromissos futuros da entidade para com os assistidos e com as pensões de dependentes.

Benefícios a Conceder: representam os compromissos futuros da entidade para com os participantes.

A composição do exigível atuarial em 31/12/2020 e 31/12/2019 é a seguinte:

Descrição	2020	2019
Benefícios Concedidos	1.441.617	1.262.255
Benefícios Definido Estrut. Regime Capitalização	1.441.617	1.262.255
Valor Atual Benefícios Futuros Programados	1.277.790	1.110.344
Valor Atual Benefícios Futuros não Programados	163.827	151.911
Benefícios a Conceder	599.445	616.233
Contribuição Definida	506.269	539.786
Saldo de Contas Parcela Patrocinador	224.604	237.801
Saldo de Contas Parcela Participante	281.665	301.985
Benefícios Definido Estrut. Regime Capitalização	93.176	76.447
Valor Atual dos Benefícios não programados	93.176	76.447
Total de Provisões Matemáticas	2.041.062	1.878.488

Os resultados ocorridos foram os seguintes:

Mutação	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder	Total
Saldos em 31/12/2019	1.262.255	616.233	1.878.488
Apropriação a resultado	179.362	(16.788)	162.574
Saldos em 31/12/2020	1.441.617	599.445	2.041.062

Hipóteses Atuariais: apresentamos, a seguir, as principais hipóteses atuariais e econômicas adotadas:

Plano II de Aposentadoria	2020	2019
Taxa real anual de juros ⁽¹⁾	4,5% a.a	5,00% a.a
Projeção de crescimento real de salário ^{(1) (2)}	1% a.a	1% a.a
Projeção de cresc. real do maior salário de benefício do INSS ⁽¹⁾	0% a.a	0% a.a
Projeção de crescimento real dos benefícios do plano ⁽¹⁾	Plano I (- 2% a.a)	Plano I (- 2% a.a)
	Plano II 0% a.a	Plano II 0% a.a
Fator de capacidade para os salários	0,98	0,98
Fator de capacidade para os benefícios	0,98	0,98
Hipótese sobre rotatividade ⁽³⁾	1% até 50 anos e 0,5% acima de 50 anos	1% até 50 anos e 0,5% acima de 50 anos
	AT – 2000 Basic	
Tábua de mortalidade de geral ⁽⁴⁾	Desagravada 20%	AT – 2000
Tábua de mortalidade de inválidos ⁽⁵⁾	AT – 49	AT – 49
	Mercer Disability	
Tábua de entrada de invalidez ⁽⁶⁾	Desagravada 50%	Mercer Disability

(1) O indexador utilizado é o IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas. Para os benefícios do Plano I oriundos da migração do Plano I para o Plano II o reajuste de benefícios não contempla o repasse integral do índice. Além de parte da inflação, medida pelo indexador do Plano, também é ao reajuste metade do rendimento em excesso à meta atuarial, conforme regulamento do Plano. O indexador final não superará a rentabilidade descontado da taxa de juros utilizada na concessão do benefício. (2) A hipótese adotada de crescimento salarial foi definida pelas Patrocinadoras levando em consideração a expectativa média de reajustes salariais futuros. (3) A hipótese de rotatividade adotada foi definida com base na expectativa futura das Patrocinadoras sobre desligamentos de participantes dos Planos. (4) Foi utilizada a tábua AT2000 Basic com 20% de desagravamento linear em todas as idades. (5) Foi utilizada a tábua AT-49, segregada por sexo sem agravamentos. (6) A tábua Mercer Disability foi utilizada com 50% de desagravamento linear em todas as idades.

6.2 Hipóteses e Métodos Atuariais Plano II de Aposentadoria – 2020 (em análise)

A taxa de juros atuarial foi calculada conforme metodologia constante na Resolução CNPC nº 30, de 10/10/2018; Resolução CNPC nº 29, de 13/04/2018; Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009; Instrução Normativa nº 10, de 30/11/2018; Instrução Previc nº 20, de 16/12/2019; Portaria Previc nº 300, de 12/04/2019; Portaria Previc nº 1.106, de 23/12/2019.

Adicionalmente ressalta-se que a adequação da taxa real de juros foi objeto de estudo técnico específico elaborado pela Mercer, de forma a identificar, a partir da projeção dos ativos e do fluxo de caixa do passivo atuarial do plano de benefícios, a taxa de retorno da carteira. Os resultados do estudo apontaram a taxa máxima de 4,95% a.a., já considerados os limites legais para o encerramento deste exercício.

Com base no exposto, a Diretoria Executiva, considerando o cenário econômico, propôs a alteração da taxa real anual de juros de 5,00% a.a. para 4,50% a.a., cujo estudo foi aprovado pelo Conselho Deliberativo.

Considerando que o reajuste dos benefícios do Plano II está limitado ao retorno dos investimentos, descontado do juro atuarial utilizado na data de concessão do benefício, o valor da meta atuarial é flexível, portanto a meta atuarial (reajuste efetivo dos benefícios + juro atuarial) fica vinculada aos ativos garantidores do plano. Por este motivo, que o IGP-DI foi utilizado como indexador do Plano até o fechamento do exercício 31/12/2019. Entretanto, visando aproximar o indexador do Plano à realidade dos retornos dos investimentos de mercado, onde não há mais títulos com emissão atrelada ao IGP-DI, optou-se por alterá-lo para o maior entre o IPCA e o FRA. Ressaltamos que esta alteração não afeta de forma alguma a metodologia de reajuste de benefícios definida pelo Regulamento do Plano, ou mesmo a Meta Atuarial do Plano definida anualmente. O valor apurado no exercício será o máximo entre o IPCA e o FRA, ambos limitados à rentabilidade anual, conforme item B.9.2.5.2, descontado da taxa de juros da data de conversão do benefício. O FRA é um índice vinculado do IGP-DI, com previsão de limitação caso não seja atingida a meta atuarial.

B.9.2.5.2 - O Fator de Reajuste Anual, bem como o Fator de Reajuste Parcial, não poderão ser superiores à Rentabilidade do Patrimônio deste Plano II no mesmo período de apuração do correspondente Fator de Reajuste, descontado do Juro da Meta Atuarial da Data do Cálculo do benefício, ou sua equivalente, caso o período de apuração seja inferior a 12 meses.”

PRINCIPAIS RISCOS ATUARIAIS

Os principais riscos atuariais do plano estão concentrados na mortalidade e na entrada em invalidez, por se tratar de um plano na modalidade de contribuição variável, no qual os benefícios afetados pelas hipóteses adotadas são a renda mensal vitalícia e o benefício mínimo, nos casos de morte ou invalidez.

6.3 Hipóteses e Métodos Atuariais Plano III de Aposentadoria – 2020:

O Plano III de Aposentadoria é estruturado, em sua totalidade, na modalidade de contribuição definida pura, não existindo compromissos com valores previamente estabelecidos no período de capitalização ou de pagamento dos benefícios.

Conforme a Resolução nº 30/2018, a comprovação da aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras à massa de participantes, não é exigida para os Planos classificados na modalidade de contribuição definida. No entanto, de acordo com o Regulamento do Plano, são feitas projeções financeiras e atuariais com a finalidade de calcular o fator atuarial que será utilizado para redefinir a Renda por Prazo Indeterminado resultante da aplicação do mesmo sobre os Saldos de Contas apurados no final de cada exercício.

A seguir descreveremos o conjunto das principais hipóteses atuariais e econômicas utilizadas no cálculo do fator atuarial para apuração de Renda por Prazo Indeterminado, baseadas no Estudo de Aderências das

Hipóteses do Plano II de Aposentadoria, realizado em 2020, cuja população apresenta as mesmas características do Plano III de Aposentadoria.

Taxa real anual de juros 4,50% a.a.

Tábua de mortalidade geral AT-2000 suavizada em 20%

O plano não apresenta componentes de riscos atuariais, em função de se tratar de plano estruturado na modalidade de contribuição definida.

Provisões Matemáticas do Plano III de Aposentadoria: O valor do benefício concedido é ajustado, conforme saldo de conta de cada participante e o patrocinador não tem responsabilidade sobre o risco.

Benefícios Concedidos: representam os compromissos futuros da entidade para com os assistidos e com as pensões de dependentes.

Benefícios a Conceder: representam os compromissos futuros da entidade para com os participantes.

A composição do exigível atuarial em 31/12/2020 e 31/12/2019 é a seguinte:

Descrição	2020	2019
Provisões Matemáticas	21.101	14.913
Benefícios Concedidos	-	-
Benefícios a Conceder	21.101	14.913
Contribuição Definida	21.101	14.913
Saldo de Contas Parcela Patrocinador	10.198	7.163
Saldo de Contas Parcela Participante	10.903	7.750
Fundo Previdencial	250	142
Fundo Previdencial – Fundo de Reversão de Excedentes (FRE)	250	142
Total de Provisões Técnicas	21.351	15.055

Os resultados ocorridos foram os seguintes:

Mutação	Benefícios Concedidos	Benefícios a Conceder	FRE	Total
Saldos em 31/12/2019	-	14.913	142	15.055
Apropriação a resultado	-	6.188	108	6.296
Saldo em 31/12/2020	-	21.101	250	21.351

7 – CRITÉRIO DE RATEIO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS

Através da Resolução CGPC nº 29, de 31/08/2009, que dispõe sobre critérios e limites para custeio das despesas administrativas, o Conselho Deliberativo aprovou, em 22/12/2009, o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa – PGA da Fundação Banestes, que estabelece regras, normas e critérios para a gestão administrativa dos planos de benefícios previdenciais.

Em 29/06/2018, o conselho deliberativo aprovou a alteração do critério de rateio, de quantidade de participantes para patrimônio de cada plano de benefícios, objetivando a equalização de seus custos, de acordo com suas características específicas, e incluiu o critério de apropriação dos gastos administrativos de Fomento, considerando a fase inicial do plano de benefício.

O Conselho Deliberativo estabeleceu como limite das despesas administrativas, o percentual de até 1% sobre o montante dos recursos garantidores do plano de benefícios, em vigor a partir do mês de janeiro de 2019.

A despesas comuns foram assim rateadas: 60% para gestão previdencial e 40% para a gestão de investimentos. A partir de 01/01/2021 despesas comuns serão assim rateadas: 52% para gestão previdencial e 48% para a gestão de investimentos, conforme aprovado pelo conselho deliberativo.

A Baneses, atendendo a determinação legal contida na Resolução CGPC 29/2009, efetuou suas operações administrativas em conformidade com o Regulamento do Plano de Gestão Administrativa (PGA).

DEMONSTRAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA		
Descrição	2020	2019
A) Fundo Administrativo do Exercício Anterior	15.675	15.382
1. Custeio da Gestão Administrativa	7.661	8.398
1.1 Receitas	7.464	7.489
1.2 Fluxo dos Investimentos	197	909
2. Despesas Administrativas	7.527	8.106
2.1 Administração Previdencial	4.059	4.539
2.2 Administração dos Investimentos	3.468	3.567
3. Sobra/Insuficiência da Gestão Administrativa (1-2)	134	293
4. Constituição/Reversão do Fundo Administrativo (3)	134	293
B) Fundo Administrativo do Exercício Atual (A+4)	15.809	15.675

O fundo administrativo sofreu uma variação positiva de 0,85% em relação ao exercício de 2019. Esse acréscimo de R\$ 134 mil reais, foi em razão do controle das despesas administrativas com redução de custos e manutenção de qualidade, observado ainda que houve a redução significativa das receitas do Fluxo do Investimentos.

O fundo administrativo do PGA tem por finalidade garantir o pagamento das despesas excedentes relativas a manutenção da estrutura administrativa da Baneses. A constituição do fundo representa a sobra entre o total de receitas e o total de despesas no exercício.

E, em 16/11/2018 o Conselho Deliberativo aprovou a alteração do percentual de 0,50% para 0,65% sobre o salário de participação, para custeio das despesas administrativas, os participantes, assistidos e patrocinadores efetuem o pagamento da contribuição equivalente, em vigor a partir do mês de janeiro de 2019.

8 – CONTINGÊNCIAS

A Baneses é parte em diversos processos judiciais. As provisões constituídas para os processos que representam perda provável foram estimadas com base em pareceres jurídicos que classificam as contingências conforme Resolução CFC no 1.180, de 24/07/2009. A Baneses provisiona 100% dos valores estimados para as ações classificadas como perda provável, bem como a totalidade das ações em fase de execução. Nos processos em que o risco de perda é classificado como possível e os valores são considerados significativos, ocorre apenas a evidenciação em Nota Explicativa. A avaliação da probabilidade de perda inclui a análise das evidências disponíveis, a hierarquia das leis, a jurisprudência disponível e decisões mais recentes dos tribunais, conforme sua relevância no ordenamento jurídico, bem como a avaliação dos advogados internos. Quando a probabilidade de perda é remota, não há provisionamento ou divulgação nas Demonstrações Contábeis. A administração acredita que as provisões constituídas para os processos judiciais e administrativos são suficientes para atender a eventuais perdas decorrentes desses processos.

A Baneses registra contingências de ações tramitando na justiça comum e na justiça do trabalho. Das ações em curso, aquelas com risco provável de perda para à Baneses, já se encontram provisionadas no exigível contingencial em 31/12/2020 no montante de R\$ 11.954 (R\$ 9.305 em 2019).

Quanto aos demais processos, a grande maioria com sentenças favoráveis à Baneses são relativo às reclamações trabalhistas e ações cíveis e tributárias.

EXIGÍVEL CONTINGÊNCIAL	2020	2019
Contingência Previdencial (Depósitos)	8.848	7.247
Depósito Recursal	285	310
Depósito Judicial	60	51
Provisão Contingências (Tramitação)	2.761	1.697
Total	11.954	9.305

A Baneses é autora nas seguintes ações:

- Proposta pela ABRAPP contra o Fundo Nacional de Desenvolvimento, BNDES e União Federal, processo de nº. 910123902-3, junto à 23ª Vara Federal de Seção Judiciária do Rio de Janeiro, que já transitou em

julgado, razão pela qual possui crédito relativo ao êxito da ação em referência, que ainda está em fase de liquidação, motivo pela qual referido crédito não será consignado na conta de ativos da Baneses.

- Proposta pela LOBO & IBEAS em face do Fundo Garantidor de Crédito, processo de nº. 583.00.210.201351-2, junto à 10ª Vara Cível da Comarca de São Paulo - SP, objetivando a recuperação do crédito devido pela decretação de falência do Banco Santos, arquivada desde 01/12/2017.
- Proposta pela JCMB em face do Banestes S/A, processo nº 0032324-50.8.08.0024, junto à 2ª Vara Cível de Vitória - ES, objetivando a recomposição das reservas matemáticas de assistidos que obtiveram êxito em Reclamação Trabalhista em face do patrocinador Banestes S/A, na qual pleitearam a recomposição de verbas que compõem o salário de participação para a Baneses, destituídas pelo patrocinador, com reflexos no benefício pago pela Fundação Banestes.

9 – DETALHAMENTO DO SALDO DA RUBRICA “OUTROS”

Em atendimento à letra "k", do item 30, do Anexo “A”, da Instrução SPC nº 34, de 24/09/2009, o detalhamento dos saldos das rubricas contábeis denominadas “Outros” é o seguinte:

a) Passivo Realizável – Gestão Previdencial	2020	2019
Rubrica 2.1.1.9.00.00.00 – Outras Exigibilidades		
1. Ressarcimentos Diversos	13	15
2. Contas A Pagar - Participantes/patrocinador	-	13
Total Outras Exigibilidades	13	28
b) Passivo Realizável – Gestão Administrativa	2020	2019
Rubrica 2.1.2.1.01.02.03.00 – Outras Exigibilidades		
1. Outras Provisões (Rubrica 2.1.2.1.01.02.03.00.00)	-	491
2. Outras Exigibilidades (Rubrica 2.1.2.9.00.00.00.00.00)	-	3
Total Outras Exigibilidades	-	494
c) Receitas - Gestão Previdencial	2020	2019
Rubrica 3.1.1.9.00.00.0 – Outros Recursos Correntes		
1. Contrato do Governo (Rubrica 3.1.1.9.01.00.00.00.00)	-	-
2. Eventuais (Rubrica 3.1.1.9.02.00.00.00.00)	27	9
Total Outros Recursos Correntes	27	9
d) Receitas - Gestão Administrativa	2020	2019
Rubrica 4.1.9.1.00.00.0 – Outras Receitas		
1. Receitas Diversas (Rubrica 4.1.9.1.01.00.00.00.00)	-	14
Total Outras Receitas	-	14

10 – EQUILIBRIO TÉCNICO

10.1 Equilíbrio Técnico – Plano II de Aposentadoria

A Baneses registrou em 2020 déficit técnico acumulado de R\$ 159.969 (déficit de R\$ 73.981 em 2019). Sendo 7,83% das Provisões Matemáticas de Benefícios Definidos, logo o plano está deficitário em 31/12/2020.

O aumento nas provisões matemáticas na avaliação atuarial de 2020 se deve à alteração na taxa de juros e da tábua de mortalidade. A atualização da taxa de juros gerou uma perda/aumento de R\$ 67.360 nas provisões matemáticas enquanto a atualização da tábua de mortalidade geral aumentou as provisões matemáticas em R\$ 25.537. O déficit apresentado em 31/12/2020 foi apurado a partir da manutenção daquele contabilizado no encerramento do exercício de 2019, originado, principalmente, em função de perdas atuariais e segundo o estudo da taxa de juros, este déficit será equacionado no longo prazo, tendo em vista o ajuste de precificação positivo. Considerando o ajuste de precificação, a situação continua deficitária, mas em patamar inferior ao limite de equacionamento obrigatório estabelecido pela legislação. Sendo assim, o equacionamento deste déficit não é obrigatório dado que o mesmo é inferior ao limite estabelecido no Artigo 15 da Resolução CNPC nº30, de 10 de outubro de 2020.

10.2 Equilíbrio Técnico Ajustado:

A partir do exercício de 2016, a Baneses passou a apurar também o equilíbrio técnico ajustado e demonstrá-lo na Demonstração do Ativo Líquido do Plano II de Aposentadoria – DAL, conforme estabelece a Resolução CNPC nº 16, de 19/11/2014 e Instrução Previc nº 25.

O equilíbrio técnico ajustado passou a ser base de cálculo para a apuração do resultado para destinação e utilização de superávit técnico ou para o equacionamento de déficit técnico dos planos de benefícios de caráter previdenciário, dependendo do caso.

A Resolução CNPC nº 22, de 25/11/2015, estabeleceu critérios diferenciados para equacionamento de déficits e destinação/utilização de superávit, em função do horizonte de tempo dos fluxos de caixa de cada plano de benefícios (*duration* do passivo atuarial). Para o déficit, o limite é dado pela fórmula $(duration - 4) \times 1\% \times$ reserva matemática. Para *destinação* ou utilização de superávit, o limite é dado pela fórmula $(10\% + (duration \times 1\%) \times$ reserva matemática.

Na avaliação atuarial de 31/12/2020 foi apurado déficit no valor de R\$ 159.969. A parcela do déficit que está dentro do limite estabelecido pelo Artigo 15 da Resolução CNPC nº 30/2018, calculado pela seguinte fórmula: $1\% \times (duração \text{ do passivo} - 4) \times$ Provisão Matemática, e será mantida na conta de Déficit Técnico Acumulado.

Esclarecemos que a duração do passivo considerada no cálculo do limite descrito acima foi de 10,15 anos e foi apurada na avaliação atuarial de 31/12/2020. Visto que o ajuste de precificação (positivo) da parcela BD do Plano é na ordem de R\$ 143.568, chegamos a um Equilíbrio Técnico Ajustado deficitário de R\$ 16.401. Dessa forma, não havendo necessidade de equacionamento por estar dentro do limite estabelecido pela legislação.

Descrição	2020	2019
A) Cálculo dos Limites		
1) Saldo Provisões Matemáticas (P.M.)	2.041.063	1.878.488
2) Cálculo do Limite de Déficit Técnico Acumulado		
2.1) Duração do Passivo do Plano deduzido de 4 pontos (zona de equilíbrio de déficit técnico)	6,15	5,38
2.2) Limite do Déficit Técnico Acumulado que deve permanecer $((1*2.1)/100)*-1$	(125.525)	(101.063)
2.3) Déficit a equacionar	-	-
B) Cálculo do Equilíbrio Técnico Ajustado		
3) Equilíbrio Contábil	(159.969)	(73.981)
4) Ajuste de Precificação Positiva/Negativa	143.568	146.249
5) = (3)+(4) Equilíbrio Técnico Ajustado	(16.401)	72.268

10.3 Equilíbrio Técnico – Plano III de Aposentadoria

O plano III de Aposentadoria possui características de plano de Contribuição Definida – CD, ou seja, o valor do benefício é calculado no ato de concessão da aposentadoria, sendo resultante das contribuições realizadas pelo Participante e pelo Patrocinador ao longo dos anos. O Plano III de Aposentadoria permite, ainda, a contratação de benefício de risco para os casos de invalidez e morte, além de dar autonomia ao Participante na escolha da forma de receber o seu benefício de aposentadoria, sendo assim o plano não possui risco. Logo, está equilibrado, dependendo apenas do pagamento das contribuições previstas no Plano de Custeio para manter este equilíbrio.

11 – EVENTO SUBSEQUENTE

Cumprir destacar que foram publicadas durante o ano de 2020 novas normas, mas que entrarão em vigor apenas em 1º de janeiro de 2021, destacamos a Instrução Normativa PREVIC nº 31, de 20/08/2020, que estabelece normas para os procedimentos contábeis das entidades fechadas de previdência complementar, estrutura o plano contábil padrão, instrui a função e funcionamento das contas, a forma, o meio e a periodicidade de envio das demonstrações contábeis.

A Instrução traz novos procedimentos contábeis para padronização de contas, possibilitando a uniformização dos registros contábeis, análise, avaliação de desempenho e comparabilidade entre as EFPC.

Em atenção a adequação da Instrução Normativa nº 31, segue abaixo alguns itens que serão adequados as normas contábeis vigentes no exercício de 2021.

- Fim da segregação das despesas administrativa entre gestões previdencial e de investimentos;

- Fim da segregação das despesas de serviços de terceiros em pessoa física e pessoa jurídica;
- Fim da segregação de despesas administrativa entre comuns e específicas;
- Transferência de registro dos saldos referentes a instrumentos com cláusula financeira e atuarial relacionadas a déficit técnico contratado do Passivo (Provisões Matemáticas a Constituir) para o Ativo Realizável da Gestão Previdencial;
- Atualização de depósitos judiciais somente por ocasião da emissão de alvará de levantamento expedido pelo poder judiciário;
- Os imóveis classificados como investimentos dos Planos de Benefícios e passarão a ser reavaliados anualmente com a dispensa da depreciação; e
- Anexo com informações extracontábeis com objetivo de acompanhamento mensal, incluindo informações sobre o Déficit Técnico dos Planos de Benefícios e sobre a Carteira de Investimentos.

Carla Barreto

Diretora Superintendente

CPF: 911.810.627-72

Katya Elvira Paste

Diretora de Investimentos

CPF: 896.497.457-34

Ricardo Gobbi

Diretor de Seguridade

CPF: 838.558.157-04

Bruno Dias dos Santos

Contador CRC ES 018566/O-0

CPF: 097.882.847-01